



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
TOMADA DE PREÇO Nº002/2018
CONTRATO Nº 071/2018
ADITIVO I

Contratação de empresa especializada que efetue a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos da Secretaria Municipal da Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por sua **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº495.634.910-68, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias Nº333, em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **ABORGAMA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica, sito na Estrada Rincão dos Pinheiros s/n, Distrito Passo Raso, Triunfo/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 05.462.743/0009-54, representado neste ato pelo Sr. **ÁUREO JOAQUIM MELLO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, RG nº 1030581068 e CPF nº 409.134.810-68, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados o disposto nas Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo rege-se pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base no processo de Licitação nº 29/2018, Tomada de Preço nº 002/2018.

Tendo em Vista a Homologação do Processo Licitatório nº 29/2018, Tomada de Preço nº 002/2018, e Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2018, as partes celebram, de comum acordo, o presente **Termo Aditivo**, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica suprimida do contrato nº 071/2018, a contratação dos seguintes itens:

Da Cláusula Primeira as letras:

b) Coleta do grupo B resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, como medicamentos vencidos e ampolas com resíduos de medicamentos dentre outros; bombona de 40 litros;

c) Excedente por litro, do Grupo A (A1 e A4), E e B.

O Parágrafo Segundo onde se lê “**e de 40 litros para o grupo B**”.

O Parágrafo Quarto: O valor do Grupo B será pago por litro, recolhido, mediante comprovação discriminada na nota fiscal.

Na Cláusula Segunda Suprime-se os Parágrafos Segundo e Terceiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Parágrafo Primeiro - Quanto às mensalidades correspondentes aos serviços descritos no *caput* da cláusula primeira deste Aditivo, fica suprimido a cobrança de qualquer valor por parte da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALORES:

Do contrato original, será suprimido o valor total de R\$ 4,85 (quatro reais com oitenta e cinco centavos, referente à supressão dos itens acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de **15 de maio de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS:

As demais cláusulas e condições contidas no Contrato n° 071/2018, permanecem inalteradas, em plena vigência.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre, RS, 15 de Maio de 2019.

CONTRATANTE,
GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.

CONTRATADA,
ÁUREO J. MELLO DE AZAMBUJA
ABORGAMA DO BRASIL LTDA.

Testemunhas:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO: